



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 5.488, DE 2016**

*Altera a Lei nº 13.022, de 08 de agosto  
de 2014.*

No art. 1º da proposição, onde se lê: “o Parágrafo único do art. 22 da Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 passa a vigorar”, leia-se: “o parágrafo único, do art. 22, da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, passa a vigorar”.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2018.

Deputado DANIEL VILELA  
Presidente